ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITÁ – SC
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015

ENTIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITÁ
EXERCÍCIO: 2017

1 Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2017 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-106/2017. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

> **PORTARIA N.TC-0106/2017** Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2016, a serem apresentadas em 2017 e a Portaria nº 608/2017 prorrogou para a prestação de contas do exercício financeiro de 2017 o enunciado no art. 1º, inciso I a VII da Portaria TC 106/2017.
> Art. 1º. Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa nº TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015:
>
> (.....)VI- Dos incisos V, VI, VII, X e XI do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

3. Em seu conjunto, em relação as informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: Agente de Controle. O cargo de

Agente de Controle Interno é de natureza cargo em comissão, no entanto através do Decreto nº 017/2017 foi designada para responder pelo Controle Interno do Município a servidora efetiva Sra. Sílvia Regina Bender Magri. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal como orientação. Durante o Exercício de 2017 como a entidade Fundação Cultural de Itá não apresentou movimento não foram realizadas auditorias, notificações ou comunicados escritos por esta controladoria.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2017, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especial.

5. Durante o exercício de 2017, observou-se que a Entidade Fundação Cultural de Itá, buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos seus gestores.

6. De modo geral, a Entidade Fundação Cultural de Itá, demonstrou no ano de 2017, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Fundação Cultural de Itá, relativo ao exercício de 2016, certifico as contas de gestão do exercício de 2017 como **REGULARES**.

ITÁ, 28 de fevereiro de 2018.

SILVIA REGINA BENDER MAGRI
Responsável Controle Interno
CRC/SC 033476/O-9